



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.678, DE 7 DE ABRIL DE 2021 –

“Institui a Semana Municipal de Combate à violência e maus tratos as pessoas com deficiência.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à violência e maus tratos as pessoas com deficiência, a ser celebrada, anualmente, na 1ª semana do mês de agosto.

Art. 2º Os objetivos da Semana são:

I - promover a conscientização, no município de Pirassununga;

II - realizar atividades educativas e de orientação profissional, integrando funcionários da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, através de debates, palestras e Apresentações teatrais sobre o tema;

III - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas sobre a violência e maus tratos as pessoas com deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.